



Prefeitura do Município de Juquiá

Estado de São Paulo

**LEI Nº 23/97,
DE 01 DE JULHO DE 1.997,
"AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS
DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

DOUGLAS ISSAMU TAMADA, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar Termos de Convênio e de Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios de Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema Estadual Integrado de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual nº 40 013 de 25/05/95.

ARTIGO 2º- Para cumprimento do disposto no Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:

I- Receber repasses financeiros;

II- Abrir crédito suplementar ao Orçamento nos valores pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.

ARTIGO 3º- Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 01 DE JULHO DE 1.997.

DOUGLAS ISSAMU TAMADA
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROSELI RODRIGUES - CHEFE DE SEÇÃO